Parecer

Projeto de Lei n.º 277/XV/1 (BE)

Autor do Parecer:
Maria de Fátima Fonseca (PS)

Assunto: **Valorização salarial dos trabalhadores dos Serviços Periféricos Externos do Ministério dos Negócios Estrangeiros (4.ª alteração ao Decreto-Lei n.º 47/2013, de 5 de abril)**

ÍNDICE

1. Introdução
2. Objeto, conteúdo e motivação da iniciativa
3. Apreciação da conformidade dos requisitos constitucionais, regimentais e formais
4. Iniciativas pendentes (iniciativas legislativas e petições)
5. Antecedentes Parlamentares
6. Opinião da Relatora
7. Consultas e Contributos
8. Conclusões e Parecer
9. Anexos

1. Introdução

A iniciativa é apresentada pelos Deputados do Grupo Parlamentar do Bloco de Esquerda (BE), ao abrigo e nos termos da alínea b) do artigo 156.º e do n.º 1 do artigo 167.º da Constituição da República Portuguesa (Constituição) e da alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º e do n.º 1 do artigo 119.º do Regimento da Assembleia da República (Regimento), que consagram o poder de iniciativa da lei.

O projeto de lei em apreciação deu entrada a 9 de setembro de 2022, tendo sido junta a ficha de avaliação de impacto de género. Foi admitido a 12 de setembro, data em que, por despacho do Presidente da Assembleia da República, baixou, na generalidade, à Comissão de Administração Pública, Ordenamento do Território e Poder Local (13.ª), com conexão à Comissão de Negócios Estrangeiros e Comunidades Portuguesas (2.ª). O seu anúncio ocorreu na reunião plenária do dia 14 de setembro.

2. Objeto, conteúdo e motivação da iniciativa

O projeto de lei em apreço, que procede à 4.ª alteração ao Decreto-Lei n.º 47/2013, de 5 de abril, visa obrigar à publicação da revisão das tabelas remuneratórias dos trabalhadores dos Serviços Periféricos Externos (SPE) do Ministério dos Negócios Estrangeiros (MNE) no prazo máximo de 90 dias, define os indicadores a atender na revisão dessas tabelas e elimina o valor percentual máximo da atualização.

De acordo com os proponentes, «Muitos trabalhadores dos Serviços Periféricos do Ministério dos Negócios Estrangeiros trabalham e vivem em situações alarmantes e indignas porque as suas remunerações não são atualizadas ao índice do custo de vida do país onde trabalham, tampouco à inflação registada nesses países ou à variação cambial».

Alegam ainda que «(...) estes trabalhadores continuam sem revisão das tabelas, sem mecanismos de correção cambial, sem mecanismos que os defendam contra a inflação e sem proteção social», e que «o Governo não tem querido proceder à atualização das tabelas salariais destes trabalhadores e à sua valorização remuneratória», razões pelas quais apresentam a iniciativa em apreço.

O projeto de lei é composto por quatro artigos:

- Artigo 1.º (Objeto);
- Artigo 2.º (Publicação da revisão das tabelas remuneratórias dos trabalhadores dos Serviços Periféricos Externos do Ministério dos Negócios Estrangeiros);
- Artigo 3.º (Alteração ao Decreto-Lei n.º 47/2013, de 5 de abril);
- Artigo 4.º (Entrada em vigor).

3. Apreciação da conformidade dos requisitos constitucionais, regimentais e formais

A nota técnica elaborada pelos serviços da 13ª Comissão ao abrigo do disposto no artigo 131º do Regimento da Assembleia da República, que subscrevemos e para a qual se remete, pela sua competente descrição, conclui que a iniciativa reúne os requisitos formais e constitucionais para ser apreciada em Plenário, sem prejuízo de eventuais aperfeiçoamentos formais em sede de apreciação na especialidade ou em redação final.

4. Iniciativas pendentes (iniciativas legislativas e petições)

Consultada a base de dados da Atividade Parlamentar (AP), verifica-se que não se encontra em apreciação qualquer petição nem iniciativa legislativa sobre a matéria objeto da presente iniciativa.

5. Antecedentes parlamentares

A mesma base de dados não devolve quaisquer resultados quanto à apresentação de iniciativas legislativas ou petições sobre a matéria objeto da presente iniciativa na anterior legislatura.

6. Opinião da Relatora

Sendo a opinião do autor de emissão facultativa, a deputada autora do presente parecer exime-se, nesta sede, de manifestar a sua opinião sobre a iniciativa em análise.

7. Consultas e contributos

Foi recebido o parecer da Comissão de Negócios Estrangeiros e Comunidades Portuguesas, aprovado em reunião realizada no dia 14 de fevereiro de 2023, que figura em anexo.

Em caso de aprovação e subsequente trabalho na especialidade, poderá a Comissão de Administração Pública, Ordenamento do Território e Poder Local deliberar no sentido de se promover a consulta do Senhor Ministro dos Negócios Estrangeiros e do Sindicato dos Trabalhadores Consulares e das Missões Diplomáticas e dos Serviços Centrais do Ministério dos Negócios Estrangeiros.

8. Conclusões e Parecer

Face ao exposto, a Comissão de Administração Pública, Ordenamento do Território e Poder Local emite o seguinte parecer:

i. A presente iniciativa legislativa cumpre todos os requisitos formais, constitucionais, e regimentais em vigor, pelo que se encontra em condições de ser apreciada em Plenário.

ii. A alteração proposta no **Projeto de Lei n.º 277/XV/1 (BE),** procede à "Valorização salarial dos trabalhadores dos Serviços Periféricos Externos do Ministério dos Negócios Estrangeiros (4.ª alteração ao Decreto-Lei n.º 47/2013, de 5 de abril."

iii. Nos termos regimentais aplicáveis o presente parecer deve ser remetido a Sua Excelência o Presidente da Assembleia da República.

9. Anexos

i. Nota Técnica

ii. Parecer da Comissão de Negócios Estrangeiros e Comunidades Portuguesas (2ª).

Palácio de S. Bento, 26 de janeiro de 2023

A Deputada Relatora,

(Maria de Fátima Fonseca)

A Presidente da Comissão,

(Isaura Morais)